

TOMADA DE PREÇOS N.º 035/2016

PROCESSO N.º 058/2016

Comunicamos que às **14:00 horas do dia 08/11/2016**, na sala de reuniões da Fundação de Saúde Pública São Camilo de Esteio, situada na rua Castro Alves, n.º 948, na cidade de Esteio - RS, serão recebidas as propostas para a licitação em epígrafe, que reger-se-á pela Lei n.º 8.666 de 21 de junho de 1993, suas posteriores alterações e as condições estabelecidas neste edital, e será do tipo **menor preço global**

1 - DO OBJETO

Constitui o objeto a prestação de serviços médicos especializados em urologia para atendimento de consultas, exames e procedimentos cirúrgicos eletivos a pacientes do SUS, com horários pré-agendados e realização de rotinas urológicas incluindo as avaliações, consultorias e cirurgias de paciente internados na sede da Fundação São Camilo.

PARÁGRAFO ÚNICO;

Toda e qualquer alteração nos serviços contratados somente poderá ser efetivada mediante prévia e expressa autorização por escrito da Diretoria Administrativa da FSPSCE, através de termo aditivo.

2 – DA HABILITAÇÃO

Para efeitos de habilitação os interessados deverão apresentar com, no mínimo, 03 (três) dias de antecedência da data do recebimento das propostas (**o dia 03/11/2016**) os documentos abaixo, em cópia autenticada (em cartório ou no hospital):

- a) Registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- c) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- d) Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- e) Prova de regularidade com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal da sede do licitante;
- f) Prova de regularidade relativa à Seguridade Social - INSS;
- g) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS;
- h) Alvará de Licença e Funcionamento.
- i) Certificado de registro de especialidade em Urologia dos profissionais que executarão o serviço objeto do presente Edital, na entidade competente; (CREMERS)
- j) Certificado de Registro da especialidade em Urologia do Responsável Técnico pela execução dos serviços no CREMERS
- k) Registro da empresa licitante junto ao CREMERS.

T P nº 035/2016 – Contratação empresa para Serviços Médicos em Urologia

- l) Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data da apresentação da proposta
- m) Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica emitida no máximo há 90 dias.
- n) As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte conforme lei complementar 123/06, opcionalmente podem apresentar certidão simplificada ou enquadramento em ME ou EPP autenticada pela junta Comercial em substituição ao item l.
- o) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).
Não haverá, em hipótese alguma, confrontação de documentos na abertura de envelopes para autenticação, assim como não serão aceitos documentos emitidos via fax ou xerox sem a devida autenticação.
- p) Declaração do Licitante de que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, ressalvado na condição de aprendiz, a partir de 14 anos;
Não haverá, em hipótese alguma, confrontação de documentos na abertura dos envelopes para autenticação, assim como não serão aceitos documentos enviados via fax ou e-mail.

3 - DO CREDENCIAMENTO

O credenciamento será efetuado da seguinte forma:

- a) se dirigente, proprietário, sócio ou assemelhado da empresa Proponente, deverá apresentar cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura, e para prática de todos os demais atos inerentes ao certame. **Obrigatória a apresentação de documento de identidade.**
- b) se representante legal, deverá apresentar **instrumento de procuração ou termo de credenciamento – Anexo I** deste Edital, outorgado pelo (s) representante (s) legal (is) da licitante, com firma(s) reconhecida(s), na forma da Lei, comprovando a existência dos necessários poderes para, firmar declarações, desistir ou apresentar razões de recurso, assinar a Ata, e praticar de todos os demais atos inerentes ao certame. Deverá ser acompanhado do ato de investidura do outorgante como dirigente da empresa. **É obrigatória a apresentação de documento de identidade**

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS

As propostas serão recebidas pela comissão de licitações, no dia, hora e local indicados no preâmbulo desta Tomada de Preços, em uma via impressa, contendo identificação da Empresa proponente (**timbre ou carimbo**), assinada em sua última folha e rubricada nas demais, pelo seu representante legal ou procurador constituído, sem emendas ou rasuras que torne impossível ou duvidosa a leitura, acondicionadas em envelope opaco, fechado, contendo na sua parte externa e fronteira a seguinte inscrição:

ENVELOPE N.º “1”

**DOCUMENTAÇÃO TOMADA DE PREÇOS N.º 035/2016 realizada pela
Fundação de Saúde Pública São Camilo de Esteio -em 08/11/2016 às 14:00..
horas.**

PROPONENTE (nome da empresa)

T P nº 035/2016 – Contratação empresa para Serviços Médicos em Urologia

Fundação de Saúde Pública São Camilo de Esteio – CNPJ 13.016.717/0001-73 Rua Castro Alves, nº 948 – Bairro Tamandaré – Esteio/RS – CEP 93.260-460 – Telefone: (51) 2126-8300 Página: www.saocamilosteio.com.br

Este envelope conterà:

- a) Certificado de Registro Cadastral fornecido pela Fundação de Saúde Pública São Camilo de Esteio;
- b) Se o proponente for representado, por procurador, deverá juntar procuração com poderes para decidir a respeito dos atos constantes da presente licitação.

ENVELOPE N.º “2”

PROPOSTA À TOMADA DE PREÇOS N.º 035/2016, realizada pela Fundação de Saúde Pública São Camilo de Esteio em 08/11/2016 – às 14:00 horas.

PROPONENTE (nome da empresa)

Este envelope conterà:

- a) Proposta financeira dos serviços oferecidos, com estrita obediência aos requisitos contidos neste edital, com preço unitário e total expresso em reais (R\$);
- b) Prazo de validade da proposta, que não deverá ser inferior a 60 (trinta) dias contados a partir da data da abertura das propostas financeiras;
- c) Não serão consideradas as propostas que deixarem de atender no todo ou em parte, qualquer das condições deste edital, bem como aquelas manifestamente, inexequíveis, presumindo-se como tais aqueles que contiverem preços vis ou excessivos em face dos preços correntes no mercado.
- d) O valor pago a CONTRATADA por consulta, exame, avaliação e procedimento cirúrgico serão os constantes na tabela abaixo.

	DESCRITIVO	R\$	Valor unit
1	Consulta (eletiva)	R\$	
2	Rotina Urológica (avaliação, consultoria, cirurgia(Valor mensal)	R\$	
3	avaliação Urodinâmica	R\$	
4	Urofluxometria	R\$	
5	Ecografia Transretal c/biopsia de próstata	R\$	
6	Teste de ereção farmaco-induzido	R\$	
7	procedim em Bloco cirúrgico (SUS+)	R\$	
VALOR TOTAL		R\$	

A proposta uma vez aberta vincula o licitante, conforme o art. 43, parágrafo 6º, da Lei 8.666/93

5 - DO JULGAMENTO

A comissão de licitação, recebendo os envelopes da documentação e da proposta, procederá:

Credenciamento dos licitantes interessados;

A abertura dos envelopes contendo o Certificado de Registro Cadastral dos licitantes que será rubricada por todos os presentes;

A abertura dos envelopes contendo as propostas dos licitantes habilitados, desde que transcorrido o prazo sem interposição de recursos, ou tenha havido desistência expressa, ou após os julgamentos dos recursos interpostos;

T P nº 035/2016 – Contratação empresa para Serviços Médicos em Urologia

Fundação de Saúde Pública São Camilo de Esteio – CNPJ 13.016.717/0001-73 Rua Castro Alves, nº 948 – Bairro Tamandaré – Esteio/RS – CEP 93.260-460 – Telefone: (51) 2126-8300 Página: www.saocamilosteio.com.br

A verificação da conformidade de cada proposta de acordo com os requisitos deste edital;

Julgamento e classificação das propostas, de acordo com os requisitos deste edital; sendo que será considerado o menor preço global.

Lavratura de ata circunstanciada dos atos da comissão de licitação, que será assinada por todos os presentes;

Em qualquer fase da licitação a comissão poderá esclarecer ou complementar a instrução do processo licitatório;

Serão desclassificadas as propostas que apresentarem preço global ou unitário simbólicos, irrisórios ou de valor zero;

Em caso de empate entre duas ou mais propostas, depois de obedecido o disposto no § 2º do art. 3º da Lei 8.666/93, será utilizado o sorteio, em ato público;

O resultado da apreciação das propostas, pela comissão julgadora desta Tomada de Preços, será divulgado no mural de publicações desta Fundação e na imprensa;

A comissão julgadora, no interesse do serviço público, reserva-se o direito de aceitar uma das propostas ou rejeitar todas as propostas, sem que caiba aos proponentes o direito de indenização.

6- DOS RECURSOS

Em todas as fases da presente tomada de preços serão observadas as normas previstas no art. 109 da lei n.º 8.666/93 e posteriores alterações.

7 – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O pagamento será mensal, após a entrega dos relatórios que obrigatoriamente deverão conter a relação dos pacientes atendidos, bem como os laudos dos procedimentos realizados, mediante liberação de Nota Fiscal correspondente aos serviços e aceita pela fiscalização do responsável técnico da FSPSCE, que providenciará o pagamento até o 15º dia útil do mês subsequente aos procedimentos realizados.

PARÁGRAFO ÚNICO:

No preço contratado estão incluídas todas e quaisquer despesas diretas e indiretas que venham a incidir sobre o mesmo, com especial ênfase para: custo com documentação técnica, transporte, mão de obra, encargos tributários, trabalhistas e previdenciários, além das necessárias e indispensáveis ao cumprimento deste contrato.

8 – DO REAJUSTAMENTO

Havendo atraso no pagamento, os valores devidos serão reajustados pela variação do IGP-M do mês anterior, “*pro rata tempore*”.

9 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A Contratada obriga-se à:

1. A Contratada compromete-se a prestar serviços de atendimento a consultas, exames e procedimentos eletivos a pacientes do SUS, pré agendados na sede da Fundação São Camilo;
2. Realizar as rotinas urológicas dos pacientes internados na sede da Fundação São Camilo que incluem avaliações, consultorias e cirurgias;
3. Manter Disponibilidade para realizar aproximadamente 30 procedimentos cirúrgicos por mês;

T P nº 035/2016 – Contratação empresa para Serviços Médicos em Urologia

4. Agendar para uma vez por semana o atendimento a no mínimo 30 consultas pré e pós-procedimentos;
5. Responsabilizar-se pelos procedimentos desde o ingresso até a alta do paciente;
6. No caso de desinteresse na prorrogação do presente contrato por parte da CONTRATADA, essa deverá informar a CONTRATANTE com antecedência de 90 dias, que não irá prorrogar o presente contrato;
7. A CONTRATADA, sem prejuízo de sua responsabilidade deverá comunicar a Fundação por escrito e imediatamente sobre qualquer anormalidade verificada na execução do serviço;
8. A CONTRATADA caberá toda e qualquer despesa com mão de obra e todos os equipamentos necessários para execução do objeto do presente contrato;
9. A CONTRATADA deverá apresentar sua produção até o dia 10 (dez) de cada mês seguinte ao da realização dos serviços para conferência pelo Setor de Faturamento. Caberá a CONTRATANTE apresentar suas divergências, se houver, até o dia 20 (vinte) do mesmo mês, para dirimir dúvidas sobre estas diferenças.

10 – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

A CONTRATANTE disponibilizará a aquisição dos materiais de consumo (médico-hospitalares), conforme especificação técnica dos profissionais da CONTRATADA, desde que os referidos materiais sejam padronizados pela Fundação.

11 – DAS PENALIDADES

Pelo atraso ou inexecução total ou parcial do objeto desta Tomada de Preços, a Fundação São Camilo poderá aplicar as seguintes penalidades:

- a) advertência
- b) retardamento no pagamento, além do prazo normal por tempo igual ao verificado no atraso;
- c) pagamento de multa de 0,5% (cinco décimos percentuais) por dia de atraso, calculado sobre o valor do serviço, que será descontada da própria NF ou fatura;
- d) suspensão temporária de licitar e impedimento de contratar com a Administração Pública, por período de 02 (dois) anos;
- e) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurar os motivos da penalização;
- f) rescisão contratual nos termos da Lei 8666/93.

12 – DA RESCISÃO CONTRATUAL

A CONTRATANTE poderá rescindir de pleno direito este contrato, independente de interpeleção judicial, sem que assista a CONTRATADA qualquer direito à reclamação ou indenização, nos seguintes termos:

- a) O não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, ou prazos;
- b) O cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, ou prazos estipulados;
- c) Atraso injustificado nos serviços prestados;
- d) A subcontratação total ou parcial dos serviços objeto desta Tomada de Preços, a associação da contratada com outrem, a cessão ou transferência total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, que afetem a boa execução do contrato;

T P nº 035/2016 – Contratação empresa para Serviços Médicos em Urologia

- e) O desentendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como a dos seus superiores;
- f) Razões de interesse público conforme. art.78 a 80 da Lei 8666/93

13 – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes desta licitação correrão por conta dos recursos previstos no orçamento sob o seguinte código.: **3.3.9.0.39.00.00.00.00.**

14 – DA FISCALIZAÇÃO

Os serviços executados pelos profissionais da CONTRATADA serão fiscalizados pela Diretoria Técnica da CONTRATANTE ou por quem a Diretoria Técnica venha a designar.

15 - DO PRAZO

O prazo do presente contrato é de 12 (doze) meses, a contar da data da sua assinatura, podendo ser prorrogado por termos aditivos até o limite de 60 (sessenta) meses, conforme estipulado no art. 57, II da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores. Anualmente, poderá ser atualizado o valor dos serviços prestados com base na variação anual do índice IGP-M (se positivo) acumulado nos últimos 12(doze) meses ou outro que venha a substituí-lo desde que acordado entre as partes.

16 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Este edital custará R\$ 10,00 (dez reais), caso seja retirado na Fundação.

O licitante que não manifestar discordância de qualquer cláusula da presente Tomada de Preços antes da abertura das propostas, automaticamente estará de acordo com todas as exigências estabelecidas na mesma, ficando preclusa qualquer reclamação dos termos deste edital.

Maiores informações serão prestadas aos interessados na Fundação São Camilo, no Setor de Licitações, sito à Rua: Castro Alves, n.º 948, ou pelo telefone 2126-8374, das 08 às 11:45 e das 12:45 às 17 horas, e-mail: licitacao@saocamilosteio.com.br.

Esteio 11 Outubro de 2016

Norberto Bierhals
Diretor Administrativo e Financeiro

Adriano Araujo Ponssoni
Diretor Técnico

T P nº 035/2016 – Contratação empresa para Serviços Médicos em Urologia

TOMADA DE PREÇOS N.º 035/2016

PROCESSO N.º 058/2016

CONTRATO N.º .../2016

PARTES:

CONTRATANTE: FUNDAÇÃO DE SAÚDE PÚBLICA SÃO CAMILO DE ESTEIO, entidade de direito privado, inscrito no CNPJ sob n.º 13.016.7170001-73, com sede administrativa na Rua: Castro Alves, n.º 948, Bairro Theopolis, nesta cidade de Esteio – RS, representada por seu Diretor Administrativo e Financeiro, Sr. Norberto Bierhals, brasileiro, casado, portador da CI n.º 1000528206, CPF n.º 221619960-53, residente na Rua: Paulo Candido dos Santos , n.º 06, Bairro Novo Esteio, na cidade de Esteio - RS.

CONTRATADA: pessoa jurídica de direito privado, estabelecida à rua , n.º, na cidade de, inscrita no CNPJ n.º, neste ato representada pelo Sr.(a), brasileira, estado civil.....,, Portadora do CI n....., CPF n.º residente e domiciliado na Rua, n.º, Bairro na cidade de

(Pelo presente instrumento contratual entre as partes acima qualificadas, é ajustada em regime de contratação de empresa para a prestação de serviços médicos em Urologia, para um período de 12 (doze) meses, enunciados na Tomada de Preços n.º 035/2016 com fundamento legal na Lei n.º 8.666/93 e alterações vigentes e as cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

Constitui o objeto a prestação de serviços médicos especializados em urologia para atendimento de consultas, exames e procedimentos cirúrgicos eletivos a pacientes do SUS, com horários pré-agendados e realização de rotinas urológicas incluindo as avaliações, consultorias e cirurgias de paciente internados na sede da Fundação São Camilo.

PARÁGRAFO ÚNICO;

Toda e qualquer alteração nos serviços contratados somente poderá ser efetivada mediante prévia e expressa autorização por escrito da Diretoria Administrativa da FSPSCE, através de termo aditivo.

CLÁUSULA SEGUNDA: DO PREÇO

Conforme proposta A CONTRATANTE pagará a CONTRATADA, os valores constantes na tabela abaixo por consulta, exames e procedimentos cirúrgicos.

	DESCRITIVO	R\$	Valor unit
1	Consulta (eletiva)	R\$	
2	Rotina Urológica (avaliação, consultoria, cirurgia(Valor mensal)	R\$	
3	avaliação Urodinâmica	R\$	

T P n.º 035/2016 – Contratação empresa para Serviços Médicos em Urologia

Fundação de Saúde Pública São Camilo de Esteio – CNPJ 13.016.717/0001-73 Rua Castro Alves, n.º 948 – Bairro Tamandaré – Esteio/RS – CEP 93.260-460 – Telefone: (51) 2126-8300 Página: www.saocamiloeiteio.com.br

4	Urofluxometria	R\$	
5	Ecografia Transretal c/biópsia de próstata	R\$	
6	Teste de ereção farmaco-induzido	R\$	
7	procedim em Bloco cirúrgico (SUS+)	R\$	
VALOR TOTAL		R\$	

PARÁGRAFO ÚNICO:

No preço contratado estão incluídas todas e quaisquer despesas diretas e indiretas que venham a incidir sobre o mesmo, com especial ênfase para: custo com documentação técnica, transporte, mão-de-obra, encargos tributários, trabalhistas e previdenciários, além das necessárias e indispensáveis ao cumprimento deste contrato.

CLAUSULA TERCEIRA: DO PAGAMENTO

O pagamento será mensal, após a entrega dos relatórios que obrigatoriamente deverão conter a relação dos pacientes atendidos, bem como os laudos dos procedimentos realizados, mediante liberação de Nota Fiscal correspondente aos serviços e aceita pela fiscalização do responsável técnico da FSPSCE, que providenciará o pagamento até o 15º dia útil do mês subsequente aos procedimentos realizados.

CLÁUSULA QUARTA: DO PRAZO

O prazo do presente contrato é de 12 (doze) meses, a contar da data da sua assinatura, podendo ser prorrogado por termos aditivos até o limite de 60 (sessenta) meses, conforme estipulado no art. 57, II da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores. Anualmente, poderá ser atualizado o valor dos serviços prestados com base na variação anual do índice IGP-M (se positivo) acumulado nos últimos 12(doze) meses ou outro que venha a substituí-lo desde que acordado entre as partes.

CLÁUSULA QUINTA: DA FISCALIZAÇÃO

A CONTRATADA deverá, objetivando a fiscalização e acompanhamento dos serviços pelo responsável da CONTRATANTE, relatar todas as ocorrências verificadas no curso dos serviços;

CLÁUSULA SEXTA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A Contratada obriga-se à:

- 1- A Contratada compromete-se a prestar serviços de atendimento a consultas, exames e procedimentos eletivos a pacientes do SUS, pré agendados na sede da Fundação São Camilo;
- 2- Realizar as rotinas urológicas dos pacientes internados na sede da Fundação São Camilo que incluem avaliações, consultorias e cirurgias;
- 3- Manter Disponibilidade para realizar aproximadamente 30 procedimentos cirúrgicos por mês;
- 4- Agendar para uma vez por semana o atendimento a no mínimo 30 consultas pré e pós-procedimentos;
- 5- Responsabilizar-se pelos procedimentos desde o ingresso até a alta do paciente;

T P nº 035/2016 – Contratação empresa para Serviços Médicos em Urologia

Fundação de Saúde Pública São Camilo de Esteio – CNPJ 13.016.717/0001-73 Rua Castro Alves, nº 948 – Bairro Tamandaré – Esteio/RS – CEP 93.260-460 – Telefone: (51) 2126-8300 Página: www.saocamilosteio.com.br

6- No caso de desinteresse na prorrogação do presente contrato por parte da CONTRATADA, essa deverá informar a CONTRATANTE com antecedência de 90 dias, que não irá prorrogar o presente contrato;

7- A CONTRATADA, sem prejuízo de sua responsabilidade deverá comunicar a Fundação por escrito e imediatamente sobre qualquer anormalidade verificada na execução do serviço;

8- A CONTRATADA caberá toda e qualquer despesa com mão de obra e todos os equipamentos necessários para execução do objeto do presente contrato;

9- A CONTRATADA deverá apresentar sua produção até o dia 10 (dez) de cada mês seguinte ao da realização dos serviços para conferência pelo Setor de Faturamento. Caberá a CONTRATANTE apresentar suas divergências, se houver, até o dia 20 (vinte) do mesmo mês, para dirimir dúvidas sobre estas diferenças.

CLÁUSULA SÉTIMA: DO REAJUSTAMENTO

Havendo atraso no pagamento, os valores devidos serão reajustados pela variação do IGP-M do mês anterior, “*pro rata tempore*”.

CLÁUSULA SÉTIMA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A despesa decorrente deste instrumento de Contrato correrá por conta de recursos previstos no Orçamento sob código: 3.3.9.0.39.00.00.00.00

CLÁUSULA DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

A CONTRATANTE disponibilizará a aquisição dos materiais de consumo (médico-hospitalares), conforme especificação técnica dos profissionais da CONTRATADA, desde que os referidos materiais sejam padronizados pela Fundação.

CLÁUSULA OITAVA: DA RESCISÃO CONTRATUAL

A CONTRATANTE poderá rescindir de pleno direito este contrato, independente de interpelação judicial, sem que assista a CONTRATADA qualquer direito à reclamação ou indenização, nos seguintes termos:

- a) O não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, ou prazos;
- b) O cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, ou prazos estipulados;
- c) Atraso injustificado nos serviços prestados;
- d) A subcontratação total ou parcial dos serviços objeto desta Tomada de Preços, a associação da contratada com outrem, a cessão ou transferência total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, que afetem a boa execução do contrato;
- e) O desentendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como a dos seus superiores;
- f) Razões de interesse público cfe. art.78 a 80 da Lei 8666/93

CLÁUSULA NONA: DAS PENALIDADES

Pelo atraso ou inexecução total ou parcial do objeto desta Tomada de Preços, a Fundação São Camilo poderá aplicar as seguintes penalidades:

- a) advertência
- b) retardamento no pagamento, além do prazo normal por tempo igual ao verificado no atraso;

- c) pagamento de multa de 0,5% (cinco décimos percentuais) por dia de atraso, calculado sobre o valor do serviço, que será descontada da própria NF ou fatura;
- d) suspensão temporária de licitar e impedimento de contratar com a Administração Pública, por período de 02 (dois) anos;
- e) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurar os motivos da penalização;
- f) rescisão contratual nos termos da Lei 8666/93.

16 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Este edital custará R\$ 10,00 (dez reais), caso seja retirado na Fundação.

O licitante que não manifestar discordância de qualquer cláusula da presente Tomada de Preços antes da abertura das propostas, automaticamente estará de acordo com todas as exigências estabelecidas na mesma, ficando preclusa qualquer reclamação dos termos deste edital.

Maiores informações serão prestadas aos interessados na Fundação São Camilo, no Setor de Licitações, sito à Rua: Castro Alves, n.º 948, ou pelo telefone 2126-8374, das 08 às 11:45 e das 12:45 às 17 horas, e-mail: licitacao@saocamilosteio.com.br.

CLÁUSULA DÉCIMA: DO FORO

As partes elegem o Foro da comarca de Esteio, para dirimir qualquer dúvida oriunda deste instrumento, renunciando a qualquer outro por mais privilegiado que seja. E por estarem as partes justas e contratadas, assinam o presente em 2 (duas) vias de igual forma e teor.

Esteio, Outubro de 2016

CONTRATANTE

CONTRATADA

TESTEMUNHAS

T P nº 035/2016 – Contratação empresa para Serviços Médicos em Urologia

Fundação de Saúde Pública São Camilo de Esteio – CNPJ 13.016.717/0001-73 Rua Castro Alves, nº 948 – Bairro Tamandaré – Esteio/RS – CEP 93.260-460 – Telefone: (51) 2126-8300 Página: www.saocamilosteio.com.br

ANEXO I

MODELO DE TERMO DE CREDENCIAMENTO

Outorgante: _____

Outorgado: _____

(**empresa.....**), com sede (**endereço....**), inscrita no (**CNPJ/MF....**), neste ato representada, na forma estatutária, por seu(s) representante(s) legal(is), ao final assinado(s), nomeia(m) e constitui(em) seu bastante procurador, o Sr. (_____), (**qualificação**), residente e domiciliado à _____, portador do Documento de Identidade n° _____, inscrito no CPF sob o n° _____, ao qual outorga poderes específicos para representar a outorgante no Processo Licitatório, na modalidade TOMADA DE PREÇOS, cujo objeto trata *a prestação de serviços médicos especializados em urologia para atendimento de consultas, exames e procedimentos cirúrgicos eletivos a pacientes do SUS, com horários pré-agendados e realização de rotinas urológicas incluindo as avaliações, consultorias e cirurgias de paciente internados na sede da Fundação São Camilo.*, especialmente, manifestar intenção de interpor recurso ou declinar do direito de fazê-lo, enfim, praticar todos os atos inerentes a referida TOMADA DE PREÇOS, podendo, ainda, requerer, impugnar, desistir, acordar, discordar, transigir, receber, dar quitação, bem como assinar qualquer tipo de documento ou instrumento, que for necessário ao fiel cumprimento deste mandato.

_____, ____ de _____ de 2016.

Assinatura do outorgante:

Doc. de Identidade:

Cargo na empresa:

OBSERVAÇÃO:

Este documento NÃO deverá ser incluído nos envelopes de Proposta e Documentos de Habilitação, devendo ser entregue diretamente a Presidente, quando solicitado.

T P nº 035/2016 – Contratação empresa para Serviços Médicos em Urologia

Fundação de Saúde Pública São Camilo de Esteio – CNPJ 13.016.717/0001-73 Rua Castro Alves, nº 948 – Bairro Tamandaré – Esteio/RS – CEP 93.260-460 – Telefone: (51) 2126-8300 Página: www.saocamilosteio.com.br

ANEXO II (modelo)

CARTA DE APRESENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

Ref. **TOMADA DE PREÇOS N° 035/2016**

_____, CNPJ N. _____, situada
(Empresa)

na _____ neste ato representada por
(Endereço Completo)

_____, abaixo assinado, declara:

(Nome do Responsável ou Representante Legal)

- que assume inteira responsabilidade pela autenticidade de todos os documentos apresentados;
- sob as penalidades cabíveis, a inexistência de fatos que possam impedir a sua habilitação na licitação em causa e que tem pleno conhecimento de todos os aspectos relativos a ela e concorda plenamente com suas condições;
- que não possui em seu quadro de pessoal empregados menores de 18 (dezoito) anos, em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de menores de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (catorze) anos.

Atenciosamente,

Local e Data

T P n° 035/2016 – Contratação empresa para Serviços Médicos em Urologia

Fundação de Saúde Pública São Camilo de Esteio – CNPJ 13.016.717/0001-73 Rua Castro Alves, nº 948 – Bairro Tamandaré – Esteio/RS – CEP 93.260-460 – Telefone: (51) 2126-8300 Página: www.saocamilosteio.com.br

Assinatura do Responsável ou Representante Legal
RG N°.

Contato: Fone _____ Fac-símile _____

ANEXO III (modelo)

DECLARAÇÃO DE RENÚNCIA AO PRAZO RECURSAL

_____, CNPJ N. _____
(Empresa)

sediada à

(Endereço Completo)

participante da **TOMADA DE PREÇOS N.035/2016**, declara, na forma e sob as penas da Lei Federal N. 8666/93, obrigando a empresa que respectivamente representa, que, se habilitada, não pretende recorrer da decisão da CPL quanto ao julgamento do Env. 01 – Documentação, renunciando, assim, expressamente, ao direito de recurso e ao prazo respectivo.

Esteio, ____ de _____ de 2016.

(Nome completo do Declarante = Diretor, Sócio-gerente ou Equivalente)

T P nº 035/2016 – Contratação empresa para Serviços Médicos em Urologia

Fundação de Saúde Pública São Camilo de Esteio – CNPJ 13.016.717/0001-73 Rua Castro Alves, nº 948 – Bairro Tamandaré – Esteio/RS – CEP 93.260-460 – Telefone: (51) 2126-8300 Página: www.saocamilosteio.com.br

ANEXO IV

MODELO DE PROPOSTA

FUNDAÇÃO DE SAÚDE PÚBLICA SÃO CAMILO DE ESTEIO - FSPSCE

PROPOSTA para a prestação de serviços médicos especializados em urologia para atendimento de consultas, avaliações, exames e procedimentos cirúrgicos eletivos a pacientes do SUS, com horários pré-agendados, na sede da Fundação São Camilo, conforme tabela abaixo:

PERÍODO: 12 meses

	DESCRIPTIVO	R\$	Valor unit
1	Consulta (eletiva)	R\$	
2	Rotina Urológica (avaliação, consultoria, cirurgia(Valor mensal)	R\$	
3	avaliação Urodinâmica	R\$	
4	Urofluxometria	R\$	
5	Ecografia Transretal c/biópsia de próstata	R\$	
6	Teste de ereção farmaco-induzido	R\$	
7	procedim em Bloco cirúrgico (SUS+)	R\$	
VALOR TOTAL		R\$	

DATA DA PROPOSTA: _____ / _____ / _____

PRAZO DE PAGAMENTO: _____.

PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA:, (MÍNIMO 60 DIAS)

CARIMBO E ASSINATURA DA EMPRESA.

T P nº 035/2016 – Contratação empresa para Serviços Médicos em Urologia

Fundação de Saúde Pública São Camilo de Esteio – CNPJ 13.016.717/0001-73 Rua Castro Alves, nº 948 – Bairro Tamandaré – Esteio/RS – CEP 93.260-460 – Telefone: (51) 2126-8300 Página: www.saocamilosteio.com.br